



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53.844/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inscrições para a Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa” (PLATAFORMA ONLINE PARA CADASTRAMENTO E SUPORTE DE PARTICIPANTES).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, de execução não continuada.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A segurança no trânsito constitui um dos principais desafios das políticas públicas de mobilidade urbana nas cidades brasileiras. De acordo com dados do Observatório Nacional de Segurança Viária, o Brasil registra anualmente milhares de vítimas fatais decorrentes de sinistros de trânsito, configurando-se como um grave problema de saúde pública e de impacto social significativo.

Nesse contexto, a **educação para o trânsito** assume papel fundamental na promoção de comportamentos seguros e na construção de uma cultura de respeito à vida nas vias públicas. A conscientização da população acerca da importância do cumprimento das normas de circulação, do respeito ao pedestre e da convivência harmoniosa entre motoristas, ciclistas e pedestres representa uma das estratégias mais eficazes para a redução de sinistros e para a promoção da mobilidade segura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

No âmbito municipal, a **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju** exerce papel essencial na formulação e implementação de ações voltadas à organização do tráfego urbano, fiscalização das normas de trânsito e desenvolvimento de campanhas educativas direcionadas à população.

A realização da **Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”** surge como uma estratégia inovadora de mobilização social, ao integrar esporte, educação e cidadania em uma ação pública de grande alcance comunitário. Ao utilizar a prática esportiva como instrumento de sensibilização, o projeto busca estimular a reflexão da população sobre a importância da segurança viária, promover a valorização da vida e fortalecer o compromisso coletivo com a construção de um trânsito mais humano e seguro.

Para garantir a plena execução do evento, torna-se indispensável a contratação de **plataforma digital especializada para inscrições**, que assegure:

- **Eficiência administrativa**, com automatização do processo de inscrição e redução de falhas manuais;
- **Transparência e confiabilidade**, por meio de relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações;
- **Segurança da informação**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- **Acessibilidade e inclusão**, permitindo inscrições remotas e responsivas em diferentes dispositivos;
- **Suporte técnico contínuo**, garantindo estabilidade e atendimento adequado aos participantes.

A ausência de solução tecnológica inviabilizaria a organização eficiente do evento, comprometendo a credibilidade da iniciativa e a efetividade das campanhas educativas. Assim, a contratação da plataforma digital de inscrições representa medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e modernização da gestão pública**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de inscrições					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

para a Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa” (PLATAFORMA ONLINE PARA CADASTRAMENTO E SUPORTE DE PARTICIPANTES).		Serviço	2.000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.500,00

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que facultam à Administração Pública estabelecer cota de até 25% do objeto licitado para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja técnica e economicamente divisível, verifica-se, no presente caso, a inviabilidade de aplicação dessa reserva.

O objeto em análise refere-se à contratação de empresa especializada na disponibilização e gerenciamento de **plataforma online de inscrições para a Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”**, incluindo sistema de cadastro de participantes, controle de pagamentos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

emissão de comprovantes, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico, destinado a atender às demandas da **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT**.

Após análise técnica, constatou-se que o serviço apresenta características de natureza tecnológica integrada, exigindo infraestrutura digital segura, suporte técnico contínuo, banco de dados unificado e controle centralizado de acessos e informações, de modo a garantir a integridade dos dados e o funcionamento adequado da plataforma durante todo o período de inscrições. Dessa forma, o fracionamento do objeto para fins de reserva de cota implicaria risco à interoperabilidade do sistema, à segurança da informação e à padronização dos processos de inscrição, além de ocasionar aumento de custos administrativos e comprometimento da eficiência e confiabilidade do serviço, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a não aplicação da cota reservada às ME/EPP, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica do fracionamento do objeto, devendo o certame ser conduzido em caráter amplo e competitivo, de forma a assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

O fornecimento dos materiais objeto desta licitação, geralmente envolve uma logística complexa, o que requer organização empresarial e qualificação técnica específica, muitas vezes inviáveis para pessoa física. A limitação de pessoas físicas visa garantir maior segurança na execução do objeto, mitigando riscos e assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento, conforme aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. Constituídos sob a forma de Consórcio, o qual se justifica devida a baixa complexidade do objeto, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo da Contratação

A solução proposta para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização, operação e suporte de **plataforma online integrada**, destinada ao cadastramento, inscrição, controle e atendimento aos participantes da **Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

O objetivo principal é **modernizar e aprimorar o processo de inscrição do evento**, garantindo eficiência, transparência, acessibilidade e segurança das informações. A plataforma deverá permitir a gestão completa do processo, abrangendo desde o registro dos atletas até a emissão de relatórios gerenciais e o suporte técnico aos usuários.

Com a contratação, busca-se assegurar que o evento ocorra de forma organizada e tecnológica, evitando falhas manuais e assegurando uma experiência ágil e confiável tanto para os participantes quanto para a equipe organizadora.

Além disso, a adoção da plataforma visa reduzir custos operacionais, otimizar o trabalho da equipe da SMTT e garantir o cumprimento das normas legais, especialmente no que tange à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

Assim, o presente instrumento tem por objetivo viabilizar a execução eficiente e segura das inscrições e do suporte técnico da Corrida Educativa, contribuindo para o sucesso do evento e para a consolidação de sua importância no calendário esportivo, educativo e social do município de Aracaju.

4.1.1. Benefícios Esperados

- Eficiência e Agilidade

- Automatização de todo o processo de inscrição, reduzindo o tempo de atendimento e o risco de erros manuais;
- Facilidade na emissão de relatórios e controle em tempo real do número de inscritos por categoria.

Transparência e Confiabilidade

- Registro digital de todas as etapas do processo, assegurando rastreabilidade e integridade das informações;
- Redução de inconsistências e duplicidades de inscrições.

Segurança das Informações

- Armazenamento seguro dos dados dos participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Controle de acesso e proteção contra vazamentos e manipulações indevidas.

Acessibilidade e Inclusão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

- Plataforma responsiva e acessível, permitindo inscrições por dispositivos móveis, tablets e computadores;
- Ampliação do acesso aos participantes de outras localidades, favorecendo a participação de público diverso.

Suporte Técnico e Melhor Experiência do Usuário

- Atendimento remoto aos participantes e à equipe gestora, garantindo suporte durante todo o período de inscrições;
- Comunicação ágil e eficiente entre organizadores e atletas.

Modernização da Gestão Pública

- Adoção de solução tecnológica inovadora que moderniza o processo de inscrição de eventos esportivos;
- Redução de custos operacionais e de deslocamento, com otimização dos recursos humanos da Administração.

4.2 Requisitos da Contratação

4.2.1 Requisitos Gerais: Prova de Conceito – Sistema de Inscrições Online para a Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”

4.2.2 Objetivo da PoC

Demonstrar o funcionamento e as principais funcionalidades do sistema de inscrições exigido pela CONTRATANTE, em atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência, referente à contratação de serviços para gestão de inscrições e controle de participantes da Corrida Educativa.

4.3 Escopo da Demonstração

A prova de conceito deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro do evento e categorias (2,5 km, 5 km e 10 km);
- Inscrição online de atletas (com dados pessoais e escolha de percurso);
- Sistema de fila virtual;
- Confirmação de inscrição e emissão de comprovante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

- Relatórios administrativos (quantitativo de inscritos por categoria e faixa etária);
- Emissão automática de recibo e controle de pagamentos (mesmo que simulado);
- Exportação de lista de inscritos em formato Excel/CSV;
- Ambiente responsivo (funcionando em desktop e celular).

4.3.1 Etapas de Demonstração

A empresa deverá apresentar a solução em etapas práticas:

1. Acesso ao sistema e login do administrador;
2. Criação do evento e configuração de categorias;
3. Inscrição de um atleta fictício;
4. Geração de cupons de inscrição;
5. Alteração de titularidade e quilometragem no próprio sistema;
6. Consulta e exportação de relatórios;
7. Demonstração da fila virtual;
8. Demonstração da interface mobile e área do atleta.

4.3.2 Critérios de Avaliação

A PoC será considerada aprovada se o sistema atender, no mínimo:

- 100% das funcionalidades obrigatórias descritas no edital;
- Usabilidade e navegação adequadas;
- Processos concluídos sem erros ou travamentos;
- Cumprimento dos prazos e orientações da Comissão.

4.3.3 Recursos Necessários

- Conexão à internet;
- Computador ou notebook;
- Navegador atualizado (Google Chrome, Edge ou Firefox);
- Credenciais de acesso fornecidas pela contratada.

4.3.4 Resultados Esperados

Ao final da PoC, a Comissão deverá constatar:

- Que o sistema é funcional, estável e aderente às exigências do edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

- Que é possível operar inscrições, gerar relatórios e visualizar atletas com facilidade.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

4.1 Responsabilidade da Contratada

A empresa vencedora ficará responsável pela abertura e pela realização das inscrições da **Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”**, em data a ser definida pela SMTT, bem como por todo o suporte aos atletas, incluindo transferência de titularidade, atendimento a dúvidas e demais demandas relacionadas aos inscritos. A SMTT não prestará o serviço em conjunto com a empresa, atuando apenas na fiscalização e orientação.

4.2 Período de Inscrições

O período de abertura das inscrições será informado pela SMTT com antecedência mínima de 48 horas.

4.3 Flexibilidade de Lotes

A SMTT poderá solicitar a abertura das inscrições em data única ou em mais de uma etapa/lote, conforme planejamento interno, comunicando previamente à empresa contratada.

4.4 Relatórios

A contratada deverá fornecer à SMTT relatórios completos dos inscritos logo após o encerramento das inscrições.

4.5 Formatos de Inscrição

O site deverá disponibilizar diferentes campos de inscrição, como:

- Público em geral;
- Servidores públicos municipais;
- Outros grupos definidos pela SMTT.

Os valores de inscrição poderão variar conforme categoria, sendo informados pela Contratante com antecedência.

4.6 Seleção de Percurso

O sistema deverá permitir que cada atleta selecione a quilometragem desejada (2,5 km, 5 km ou 10 km), conforme definido pela SMTT.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

4.7 Capacidade Técnica

O número total de inscritos será de até **2.000 participantes**, incluindo inscrições pagantes e isentas. A plataforma deverá estar tecnicamente apta a suportar esse volume de inscrições de forma estável e segura.

4.8 Taxas

Não poderá ser cobrada dos atletas nenhuma taxa além da estipulada pela SMTT.

4.9 Pagamentos

Em caso de pagamento via cartão de crédito, a empresa poderá cobrar apenas a porcentagem referente ao próprio cartão, conforme parcelamento escolhido pelo inscrito.

4.10 Disponibilidade

Durante o período de inscrições, o site deverá permanecer disponível 24 horas por dia, permitindo que o público se inscreva em qualquer horário.

4.11 Repasse Financeiro

A empresa contratada deverá repassar todo o valor arrecadado à SMTT até **2 dias úteis antes da realização do evento**, assumindo a responsabilidade pela custódia temporária dos valores pagos.

A prestação de contas deverá incluir:

- Relatório nominal completo dos inscritos pagantes (com valores e datas de confirmação);
- Relação dos inscritos não pagantes (isentos/cortesias), devidamente justificada;
- Memória de cálculo do total arrecadado;
- Comprovante bancário da transferência integral para a conta indicada pela SMTT.

É vedada a retenção de qualquer montante a título de taxa de conveniência, administração ou operacionalização. Somente após a validação da prestação de contas e confirmação do ingresso dos recursos no erário, a empresa estará autorizada a emitir a nota fiscal de prestação de serviços.

4.12 Proibição de Encargos

Em hipótese alguma será cobrada taxa de conveniência ou qualquer outro encargo adicional aos participantes, independentemente da forma de pagamento escolhida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

4.13 Estabilidade do Sistema

A contratada deverá preparar sua infraestrutura tecnológica para suportar alto número de acessos simultâneos durante o período de inscrições, evitando quedas ou instabilidades.

4.14 Regulamento

O regulamento oficial da Corrida Educativa será disponibilizado pela SMTT à empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas da abertura das inscrições.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço unitário e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação do acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

5.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

5.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971; 6.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e 6.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato

5.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

5.5.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente quanto à:

- Disponibilização e operação de plataforma on-line de inscrições para eventos esportivos;
- Gestão e suporte técnico a participantes durante o período de inscrições;
- Execução de serviços em eventos com, no mínimo, 1.000 (mil) participantes inscritos, quantitativo correspondente a 50% do público estimado para o evento, fixado em até 2 mil participantes, considerando o elevado volume de atendimentos simultâneos previsto.

Com base na Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnica de 50% se dá pela necessidade de garantir a segurança e eficácia do serviço, dado o seu caráter de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, inerente ao objeto (plataforma online para 2 mil participantes).

1. Fundamento Legal da Limitação de Quantitativo (50%)

O estabelecimento desse percentual baseia-se no limite máximo legal previsto na Lei Federal de Licitações, a fim de garantir que a exigência de qualificação técnica não frustrasse indevidamente o caráter competitivo do certame.

- O Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
- Para essas parcelas de maior relevância, o quantitativo mínimo exigido nesses atestados não pode ser superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade que se pretende efetivamente contratar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

• Portanto, ao exigir a comprovação de capacidade técnica para **1.000 (mil) participantes** (50% do total previsto de 2.000 inscritos), a Administração se resguarda com o máximo de garantia permitido pela lei, limitando a restrição à competitividade.

2. Justificativa Técnica e Operacional (Maior Relevância)

A contratação de uma plataforma online para a inscrição de **2.000 participantes** em um evento de grande alcance comunitário como a Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa” configura uma parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto, dada a complexidade inerente ao serviço:

- **Complexidade Tecnológica e Operacional:** A gestão de inscrições para 2.000 atletas e público diversificado exige que a empresa contratada possua efetiva capacidade tecnológica, infraestrutura e experiência prática para suportar elevado volume de acessos simultâneos, cadastros e transações. Serviços dessa natureza podem ser classificados como especiais de tecnologia da informação e comunicação, justificando requisitos rigorosos de qualificação técnica.
- **Risco à Continuidade do Serviço:** Uma eventual falha na plataforma de inscrições, como instabilidade ou quebra de segurança de dados, representa risco significativo, comprometendo o planejamento e a própria realização do evento. Exigir a comprovação de 50% do quantitativo previsto (1.000 participantes) visa mitigar o risco de inexecução contratual por incapacidade técnico-operacional da contratada.
- **Comprovação de Aptidão:** A exigência de comprovação de experiência anterior em serviços similares, atendendo ao menos 50% do quantitativo previsto, assegura que o licitante demonstre capacidade operacional e experiência compatível com o objeto, garantindo a execução adequada da contratação. Essa exigência se alinha ao objetivo da fase de habilitação, que é demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto com segurança e eficiência.

Em resumo, a fixação de **50% como quantitativo mínimo** é o percentual máximo que a Administração pode exigir de um licitante, conforme a Lei nº 14.133/2021, e se justifica tecnicamente pela natureza crítica e complexa da operação de registro de 2.000 participantes. Tal requisito visa assegurar que a empresa contratada possua efetiva capacidade tecnológica, infraestrutura e experiência prática para atender, de forma estável e segura, ao volume de acessos simultâneos, cadastros e transações que ocorrerão durante o período de inscrições.

A limitação quantitativa proposta não possui caráter restritivo, mas proporcional e diretamente relacionada à dimensão do evento, conforme os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a exigência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

busca resguardar o interesse público e garantir a eficiência da execução contratual, evitando falhas sistêmicas, lentidão, indisponibilidade da plataforma ou perda de dados, situações que poderiam comprometer o andamento e a credibilidade da Corrida Educativa.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição sucinta do objeto contratado;
- Quantitativo de participantes atendidos;
- Período de execução;
- Declaração de bom desempenho ou satisfação do contratante.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato. Os contratos são assinados digitalmente.

7.2 - Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja feito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.5.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.5.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.5.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo de execução do serviço será de até 30 (trinta) dias, a partir da notificação de aviso da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Execução

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Prorrogação de Cronograma

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro formal por meio de termo de apostilamento.

12.3 Fiscalização

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da **SMTT**, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

- **12.3.1** O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.3.2** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.
- **12.3.3** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

- **12.3.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Natureza da Execução

O contrato será executado considerando a natureza do serviço e a necessidade de fornecimento de uma solução completa. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada responsável pela disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico de **plataforma online integrada para o cadastramento e inscrição de participantes da Corrida Educativa “Trânsito Vivo: Corra para a Faixa”**.

A execução será pontual e específica, abrangendo o período compreendido entre a implantação da solução, o acompanhamento das inscrições e a emissão dos relatórios finais, conforme cronograma definido pela SMTT.

12.5 Compete à contratada:

- Disponibilizar ambiente digital seguro e funcional;
- Personalizar o sistema conforme as especificações da Administração;
- Garantir suporte técnico remoto e acompanhamento durante todo o período de inscrições;
- Assegurar o armazenamento e a integridade dos dados dos participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Apresentar relatórios consolidados de inscrições, cancelamentos e categorias.

A execução contratual será supervisionada pela equipe técnica designada pela Secretaria, que acompanhará o cumprimento das etapas, a conformidade técnica dos serviços e a efetiva entrega do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa total do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.1.1. Como o objeto da contratação contempla a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

13.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

13.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

13.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

13.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.8.2. Uma vez prestado o serviço solicitado, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, enviando-a, depois disso, ao órgão ou entidade anuente, com a indicação de conta bancária, para fins de realização do pagamento devido. Na Nota Fiscal deverá constar o nome do respectivo órgão ou entidade que tenha anuído ao contrato centralizado, seu endereço, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e o número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

13.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

13.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento equivalente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.2.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

13.2.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

13.2.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 11/05/2026.

13.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

13.3.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

13.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

13.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.453.0192	1065	33.90.40	15000000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

16.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

16.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

16.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

16.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

16.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

16.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

16.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

16.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

16.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

16.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E3-B9B9-2BAA-E36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 15/05/2026 11:08:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A9E3-B9B9-2BAA-E36D>